

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de kit alimentação, conforme especificação técnica constante no item 12 do presente instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A fiscalização e monitoramento da Lagoa de Araruama é uma ação extremamente necessária para garantir a sobrevivência das espécies e da própria Lagoa, visto a grande A fiscalização e monitoramento da Lagoa de Araruama é uma ação extremamente necessária para garantir a sobrevivência das espécies e da própria Lagoa, devido a grande incidência da pesca predatória no período do Defeso, assim como a utilização de técnicas e equipamentos de pesca proibidos, como pesca de troia, arrasto de dois calões, rede de emalhar, e também a colocação de redes de correnteza e ganchos de pesca de tainha e camarão fora das áreas permitidas. Além da pesca predatória existem problemas de excesso de embarcações não registradas, petrechos de pesca fora dos padrões permitidos e descarte de rejeito de esgoto pela estação de tratamento. Tendo isso em vista, e considerando-se a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre os municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, a disponibilização de kits alimentação objetiva auxiliar o trabalho desses agentes, subsidiando suas ações e dando maior celeridade e eficiência na fiscalização.

**3. ORÇAMENTO**

3.1. O orçamento para execução deste contrato está previsto no Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 e na Tabela 7 do Plano Plurianual de Investimentos (Resoluções 71/2018 e 102/2019) – Rubricas: Ordenamento dos Usos Múltiplos da Lagoa de Araruama (saldo remanescente do ano 2018) e Auxílio à Pesca (saldo do ano 2019 e 2020).

3.2. O recurso financeiro foi aprovado por meio da Resolução CBHLSJ Nº 150/2021:

**FONTE:** FUNDRHI - Subconta Lagos São João, Programa de Trabalho: Fiscalização Integrada da Laguna de Araruama.

3.2.1. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 20.179,17 (vinte mil cento e setenta e nove reais e dezessete centavos).

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. **Fornecimento de Alimentação:** As prefeituras indicarão um profissional para ser responsável pelo controle e logística de distribuição dos kits alimentação que serão compostos pelos itens abaixo:

➤ **Composição do kit alimentação:**

- a) 1 Sanduiche (pão francês com manteiga, queijo muçarela e presunto)
- b) 1 Garrafa de água de 1 litro;
- c) 1 pacote de biscoito doce (recheado);
- d) 1 pacote de biscoito salgado (cream cracker);
- e) 1 tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- f) 1 Garrafa de guaraná natural de 600 ml.

4.1.1. A pessoa indicada pelas prefeituras ficará responsável pela solicitação dos kits à empresa contratada, e pela logística de distribuição dos mesmos.

#### **4.2. Quantidade do kit alimentação:**

4.2.1. Serão Disponibilizados 835 kits alimentação, no decorrer do prazo contratual.

4.2.2. Os kits deverão ser fornecidos conforme demanda dos agentes de fiscalização, mediante apresentação do Ticket.

#### **5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A empresa contratada fornecerá os kits de acordo com a solicitação do representante indicado pelo CILSJ, mediante apresentação dos Tickets;

5.2. Para a retirada dos kits o representante indicado deverá apresentar ao fornecedor, folha de autorização (Ticket Alimentação) devidamente assinada e com a especificação da quantidade a ser retirada;

5.3. Todos os kits deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 4 deste Termo e aos seus subitens.

## **6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Ato Convocatório. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no referido Ato.

6.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

6.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.

### **6.4. Hierarquização das propostas**

6.4.1. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no 06 de agosto de 2021, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

6.4.2. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues pelo e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) ou na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

6.4.3. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

6.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

## **7. REAJUSTE**

7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

8.1. As alterações do Contrato a ser celebrado obedecerão ao disposto na Resolução INEA nº 160/2018.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, mediante emissão de Autorização de Início do Serviço, podendo ser prorrogável por igual período, limitando a 60 (sessenta) meses, se houver interesse da CONTRATANTE.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal, acompanhada da medição contendo o número de kits entregues no mês de referência.

10.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

10.1.2. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, cheque nominal ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

11.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados por produtos adulterados ou fora do prazo de validade.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 09/2021  
PROCESSO CILSJ N.º 241/2021**



11.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

11.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

11.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

## **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito,

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 09/2021  
PROCESSO CILSJ N.º 241/2021**



devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

13.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

13.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

13.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.